

d) considerando a documentação fornecida pelas organizações sociais e os pareceres técnicos e qualitativos das Unidades de Atividades Culturais da Secretaria sobre o cumprimento das metas, elaborar:

1. pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas dos contratos de gestão;

2. recomendações anuais referentes à execução orçamentária;

e) ao término do prazo de duração de cada contrato de gestão, apresentar:

1. relatório final sobre os resultados econômico-financeiros atingidos durante a vigência do contrato de gestão;

2. recomendações a serem consideradas pelas Unidades de Atividades Culturais da Secretaria por ocasião de renovação contratual, com vista a viabilizar a consecução dos objetivos estabelecidos;

f) auxiliar em suas análises e pareceres, quando necessário, a Comissão de Avaliação a que se refere o inciso V do artigo 3º deste decreto, com nova redação dada pelo Decreto nº 51.916, de 20 de junho de 2007. ".

Artigo 3º - Os dispositivos adiante relacionados do artigo 38 do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I:

"I - por meio do Centro de Orçamento e Custos:

a) as previstas nos artigos 9º, inciso I, e 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

b) destinar os recursos contratados para execução de serviços de cultura."; (NR)

II - o inciso III:

"III - por meio do Centro de Contratos e Convênios:

a) efetuar análise econômico-financeira:

1. dos contratos administrativos e convênios realizados pela Secretaria;

2. da prestação de contas dos convênios a que se refere o item 1 desta alínea;

b) elaborar:

1. contratos administrativos e convênios a serem firmados pela Secretaria;

2. cálculo dos reajustes que se fizerem necessários nos contratos administrativos e convênios a que se refere o item 1 da alínea "a" deste inciso.". (NR)

Artigo 4º - Para fins de concessão do "pro labore", de que trata o artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas as funções de serviço público a seguir discriminadas, na seguinte conformidade:

I - 1 (uma) de Coordenador, destinada à Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão;

II - 3 (três) de Diretor Técnico III, destinadas:

a) 1 (uma) ao Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras;

b) 1 (uma) ao Grupo de Monitoramento e Normas;

c) 1 (uma) ao Grupo de Avaliação.

Artigo 5º - Será exigido dos servidores designados para as funções de serviço público classificadas nos termos do artigo 4º deste decreto, o preenchimento dos requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no Anexo IV a que se refere o artigo 5º da Lei complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008.

Artigo 6º - Ficam extintos os cargos vagos constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto, integrados no Banco de Cargos e Funções-Atividades Disponíveis de que trata o Decreto nº 40.039, de 6 de abril de 1995.

Artigo 7º - Ficam extintos 2 (dois) cargos vagos de Chefe II, do SOC-I, do Quadro da Secretaria da Cultura, constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 8º - Ficam transferidos para o Quadro da Secretaria da Cultura, com fundamento nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e em conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 40.039, de 6 de abril de 1995, 2 (dois) cargos vagos de Diretor I, do SOC-I, do Quadro da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, constantes do Anexo III que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 9º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo a que alude o artigo 8º deste decreto:

I - nome do ex-servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, no que se refere à sua vacância, mesmo em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 10 - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
Marcelo Mattos Araujo
 Secretário da Cultura
Julio Francisco Semeghini Neto
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Andrea Sandro Calabi
 Secretário da Fazenda
Bruno Covas
 Secretário do Meio Ambiente
José Auricchio Junior
 Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Edson Aparecido dos Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 2013

ANEXO I						
a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 59.046, de 5 de abril de 2013						
Denominação do Cargo	Subquadro	Último Ocupante	R.G.	Motivo da Vacância	Publicado DOE	Quadro
Encarregado I	SQC-I	Alicides Sebastião da Silva	544.129	Aposentadoria	02.03.1978	Secretaria do Meio Ambiente
Encarregado I	SQC-I	Alfredo Coelho Neto	182.382	Aposentadoria	08.08.1990	Secretaria do Meio Ambiente
Encarregado I	SQC-I	Alvaro da Silva Braga	1.133.379	Aposentadoria	28.12.1982	Secretaria do Meio Ambiente
Encarregado I	SQC-I	Ângelo Paulillo	3.541.320	Aposentadoria	14.09.1991	Secretaria do Meio Ambiente
Encarregado I	SQC-I	Antonio Braga Leal	2.466.773	Aposentadoria	12.06.1962	Secretaria do Meio Ambiente
Chefe I	SQC-I	Therezinha Lagos Renzo	3.719.051	Exoneração	12.03.1998	Secretaria do Meio Ambiente
Chefe I	SQC-I	Walter Marino	1.214.569	Aposentadoria	04.04.1987	Secretaria do Meio Ambiente
Chefe I	SQC-I	Zélia Maria Teles e Lima	9.476.483	Exoneração	09.08.1996	Secretaria do Meio Ambiente
Chefe I	SQC-I	Clodia Turino Hochmann	970.823	Aposentadoria	27.01.1981	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Chefe I	SQC-I	Dirce Stivala	3.620.144	Aposentadoria	24.06.1997	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Chefe I	SQC-I	Eliana Aparecida Vergara	13.208.068	Exoneração	1º.05.2004	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Chefe I	SQC-I	Elisabete de Angeli	6.973.521	Exoneração	28.08.1997	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Chefe I	SQC-I	Fátima Regina Bataglia Simões	16.475.275	Exoneração	16.06.2002	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Chefe I	SQC-I	Joaquina Procópio de Souza Castro	2.350.787	Aposentadoria	13.09.1978	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO II			
a que se refere o artigo 7º do Decreto nº 59.046, de 5 de abril de 2013			
Último Ocupante	R.G.	Motivo da Vacância	Publicado DOE
Maria da Conceição Pires Fernandes	8.712.393-9	Aposentadoria	14.04.2011
Valquíria Abdo Ganeu	3.978.346-4	Aposentadoria	10.12.2008

ANEXO III			
a que se refere o artigo 8º do Decreto nº 59.046, de 5 de abril de 2013			
Último Ocupante	R.G.	Motivo da Vacância	Publicado DOE
Alberto Zeiger	4.421.709	Exoneração	25.04.1995
Amir Abrão Sallum	1.449.698	Exoneração	25.04.1995

DECRETO Nº 59.047, DE 5 DE ABRIL DE 2013

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Monte Castelo, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 05, de 8 de fevereiro de 2013, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Monte Castelo, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2013
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 2013.

DECRETO Nº 59.048, DE 5 DE ABRIL DE 2013

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Pratânia, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 005, de 31 de janeiro de 2013, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Pratânia, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

indicados pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas - Cruesp:
Suplente: Luis Augusto Passeri, da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, ficando dispensado da titularidade;
Titular: Rodney Garcia Rocha, da Universidade de São Paulo - USP;
Suplente: Waldyr Antonio Jorge, da Universidade de São Paulo - USP;
dos usuários:
de movimentos populares de saúde:
Titular: Luiz José de Souza, do Movimento Popular de Saúde, em substituição a Maria Cícera Salles, do Movimento Popular de Saúde, que fica dispensada.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-4-2013

No Processo DGP-7.240-12-SSP (CC-122.085-12), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento, para o exercício de 2014, de 162 cargos vagos de Agente de Telecomunicações Policial de 3ª Classe, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, devendo a Pasta observar, por ocasião do provimento dos cargos, as disponibilidades orçamentário-financeiras, bem como providenciar para que a correspondente despesa possa ser incluída no orçamento de 2014, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes a espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 5-4-2013
Designando, nos termos do art. 2º da Resolução CC-77-2011, Mira Ayres Issa Gonçalves para compor, na qualidade de representante da Casa Civil, o Grupo Técnico instituído com o objetivo de acompanhar e orientar sob os aspectos de ordem técnica, legal, logística e política, a integração do Estado de São Paulo no Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil - Sinirc, criado pelo Dec. Fed. 7.166-2010, em substituição a Maria Emília Pacheco, que fica dispensada.

Despachos do Secretário, de 5-4-2013
No correio eletrônico SPDR, de 2-4-2013, sobre convênios:
A vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, bem como do art. 1º do Dec. 55.249-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Arelas	Reforma do Estádio Municipal	250.000,00
Capela do Alto	Aquisição de 2 caminhões coletores de lixo e 1 caminhão truzcado com equipamento transp resíduos	835.000,00
Presidente Prudente	Infraestrutura urbana / recapeamento asfáltico em diversas ruas do município	1.999.837,24
Riolândia	Infraestrutura urbana em vias do município	145.000,00
São Simão	Infraestrutura urbana em diversas vias do município	300.000,00
São Vicente	Drenagem e recuperação da Rua Maria Pacheco Nobre	149.898,00
São Vicente	Reforma de praça	140.179,81
Valentim Gentil	Instalação de rede de iluminação interna do Centro de Eventos	100.000,00

No correio eletrônico SC, de 3-4-2013, sobre convênio:
Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decls. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
FFABESP- Federação de Fanfarras e Bandas do Estado de São Paulo (Capital)	Homenagem para as Fanfarras e Bandas de Destaque no Ano de 2012	60.000,00

No correio eletrônico SELJ, de 3-4-2013, sobre convênios:
A vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Penápolis	17º Jogos Regionais do Idoso	160.000,00
Lins	17º Jogos Regionais do Idoso	210.000,00
Presidente Prudente	17º Jogos Regionais do Idoso	160.000,00
Associação Colossus de Judô	Festival Paulista de Judô	74.000,00

Nos correios eletrônicos Stur, de 3-4-2013, sobre convênios:
A vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Santo Expedito	Festividades do Turismo Religioso em Santo Expedito	65.520,00
Agência de Desenvolvimento Regional	5ª Romaria das Águas	30.000,00

No correio eletrônico SPDR, de 4-4-2013, sobre convênios:
A vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, bem como do art. 1º do Dec. 55.249-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Britânia Mirim	Infraestrutura urbana da Avenida Benedito de Miranda Melo e Estrada Sítio João Pnito.	500.000,00
Três Fronteiras	Aquisição de um caminhão basculante	200.000,00
Pederneiras	Reforma da EMEI Maria José Nachef	100.000,00

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA O ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor, de 5-4-2013
Ratificação da Declaração de Inexigibilidade Processo Arsesp/0087/2013
1 - Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, referente a participação da Arsesp no 57º Congresso Estadual de Municípios, no valor total de R\$ 60.360,00, em favor da Associação Paulista de Municípios.
2. Autorizo a dispensa de prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIVISÃO DE CONTROLE DO INTERIOR

2º CIRETRAN - ARARAQUARA
Portaria Nº 030/13
O Delegado de Polícia, Diretor da 2ª CIRETRAN de Araraquara, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Federal 6.575 de 30-09-78, bem como o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 178/05 do Contran e em especial a Portaria Detrans/SP 938/06, de 24.05.2006 e suas alterações, normas estas que dispõem sobre o depósito e venda em leilão Público dos veículos retidos, apreendidos e removidos aos pátios;

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO

Artigo 115 da CE
Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) **COMUNICA** aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que as informações relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2012, serão publicadas em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2013, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 5º, da Constituição Estadual.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impreterivelmente até o dia 15 de abril de 2013, o quantitativo de seus quadros.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2013@imprensaoficial.com.br

Quaisquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelos telefones: (011) 2799-7615/7616.